

CNM:32128.2.0046318-18

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA GOITACAZES, 407
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

[Assinatura]
ROGERIO OLINTO FERRAZ

MATRÍCULA- 46318

DATA:- 23 novembro 1989

IMÓVEL:- Apartamento de nº 601, do Edifício Sandalo, na rua Paula Candido, 230, e sua fração ideal de 0,1350, dos lotes nºs. 06 e 08, do quarteirão 81, da 3a. seção suburbana, com área, limites e confrontações da planta respectiva. O apartamento possui direito de uso de 02 vagas na garagem do prédio. A convenção de condomínio do Edifício está registrada sob o nº 1979, Lº 3-Registro Auxiliar, deste cartório.

PROPRIETÁRIOS: Pedro de Alcantara Rodrigues, cpf.006.658.786-72 e s/m Beatriz Lemos Rodrigues, brasileiros, ele médico, residentes nesta capital. Reg. ant. matrículas nºs. 20982 e 34223, Lº 2-Registro Geral, 1º Oficial.

AV-1- 46318- Prot. 127610. 23-11-89.- Conforme certidão da PBH, datada de 19-06-89, que fica arquivada, em 15-06-89 foram concedidos a baixa e habite-se para o apartamento supra matriculado, à rua Paula Candido, 230, de acordo com o alvará 1905 de 20-09-85 e alvará 585 de 26-03-87, em nome de Pedro Alcantara Rodrigues. Dou fé. L/E. Emol. Ncz\$135,53. Artº 40: Ncz\$27,11, Lº 1.

AV-2- 46318- Prot. 127611. 23-11-89.- Foi apresentada para ser arquivada a certidão negativa de débito-CND do IAPAS, série B, nº 044404, datada de 10-08-89, em nome do Condomínio do Edifício Sandalo, para o imóvel da rua Paula Candido, 230 - lotes 06 e 08, quarteirão 81- 3a. seção suburbana-Belo Horizonte/MG. Dou fé. L/E. Emol. Ncz\$37,65. Artº 40: Ncz\$--7,53, Lº 1.

R-3-46.318: 14-12-98. Transmitentes: Pedro de Alcântara Rodrigues, CPF nº 006.658.786-72 e sua esposa Beatriz Lemos Rodrigues, CPF 900.031.366-04, - residentes à Rua Paula Cândido nº 230/601, Bairro Gutierrez, nesta Capital. ADQUIRENTES: CÁSSIA HELENA GALLIAC FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, CPF 839.808.496-00 e seu marido RONALDO - ANTUNES FREITAS, brasileiro, empresário, CPF 466.713.906-49, residentes à Rua Henrique Gorceix nº 1956-105, Bairro Padre Eustáquio, nesta Capital. - COMPRA E VENDA: Público de 27-11-98, 8º Ofício, Lº 624-N, fls. 27. Preço: R\$300.000,00. O comprador, declara ter pleno conhecimento das cláusulas e condições da Convenção de Condomínio do referido Edifício. Dou fé. VLCnrp.

R-4-46.318: 14-12-98. Devedores: Cássia Helena Galliac Freitas e seu marido Ronaldo Antunes Freitas. Credores: Pedro de Alcântara Rodrigues e sua mulher Beatriz Lemos Rodrigues. HIPOTECA: Público de 27-11-98, 8º Ofício, Lº 624-N, fls. 27. Valor: R\$300.000,00 que serão pagos em 30 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir do dia 01 de janeiro de 1999, acrescidas do valor correspondente ao INPC - Índice nacional de Preços ao Consumidor que incide sobre cada mês, acrescidas de juros de 1%. Os referidos pagamentos -segue no verso-

[Assinatura]

tos mensais nas condições acima estabelecidas serão pagas no dia de seu vencimento, em moeda corrente do país. Em cumprimento da cláusula relativa ao pagamento das prestações entregam aos devedores neste ato aos vendedores 30 notas promissórias de igual valor a título "pro-solvendo", as quais serão entregues aos compradores a medida que se forem cumpridas as respectivas parcelas. 1ª e especial hipoteca. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. VLCnrp. *Vânia Antunes de Almeida*

AV-5-46.318: 10-04-2001. Conforme escritura de aditamento, datada de 26-03-2001, 7º Ofício, Lº 299-N, fls. 075, firmado pelos contratantes constantes no R-3 e R-4-retro, foi corrigido o nome da adquirente/devedora para **CÁSSIA HELENA SANTOS GALLIAC**, e o estado civil, inclusive do adquirente/devedor **Ronaldo Antunes Freitas**, para solteiros. Dou fé. SRC. *[assinatura]*

R-6-46.318: 10-04-2001. Transmitente: Cássia Helena Santos Galliac, brasileira, empresária, solteira, maior, CPF 839.808.496-00, residente e domiciliada à Rua Henrique Gorceix, 1956/105, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG. ADQUIRENTE: **RONALDO ANTUNES FREITAS**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, CPF 466.713.906-49, residente e domiciliado à Rua Henrique Gorceix, 1956/105, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG. **COMPRA E VENDA:** Público de 29-03-2001, 7º Ofício, Lº 299-N, fls. 095. Preço: R\$150.000,00, recebido e quitado. A venda ora registrada é apenas de 50% do imóvel retro matriculado. Compareceram à escritura como intervenientes: Pedro de Alcântara Rodrigues, médico, CPF 006.658.785-72 e s/m Beatriz Lemos Rodrigues, protética, CPF 900.031.366-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Paula Cândido 230/601, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, e declararam que na qualidade de credores, com referência ao imóvel desta matrícula, concordam plenamente com a mesma. Dou fé. SRC. *[assinatura]*

AV-7-46.318: 21-06-2001. Certifico que fica CANCELADA a hipoteca constante do R-4-retro, em virtude de autorização dada pelos credores, por documento particular de 05-06-2001, que fica arquivado. Dou fé. mdt. Emol. R\$7,00 - TFJ: R\$2,21. *[assinatura]*

AV-8-46.318: 01-06-2003. **PACTO ANTENUPCIAL** - Conforme escritura de 20-05-2003, 7º Ofício, Lº 318, fls. 128, os cônjuges **Ronaldo Antunes Freitas**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, CPF 466.713.906-49, CI -M 3.122.732 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Paula Cândido, 230/601, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG e **Jane Berilo Dupra**, brasileira, estudante, solteira, maior, CPF 037.915.146-44, CI M 929.785-9 SSPMG, residente e domiciliada à Rua Paula Cândido, 230/601, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG declararam que havendo contratado se receberem em matrimônio e usando da faculdade que lhes conferem as leis, convencionaram adotar, de comum acordo, o regime de **separação total de bens**, previsto na norma enunciada no art. 1.687 do Código Civil, que vigorará durante a sociedade conjugal. Os

(segue ficha 02) *9*

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA GOITACAZES, 405
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

ROGERIO OLINTO FERRAZ

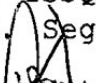
MATRÍCULA: 46.318 **FICHA:** 02

DATA: 01 de agosto de 2003

outorgantes vão se casar proximoamente, e em usando da faculdade que a Lei Civil confere, convencionaram entre si a adoção do regime acima mencionado, assim como de seus frutos e rendimentos. A separação de bens se refere não apenas aos bens hoje existentes, como também pelos que vierem a ser adquiridos por cada um dos cônjuges na constância do casamento, a título oneroso ou gratuito, razão pela qual cada um deles, terá livre administração de seus bens, podendo, inclusive, alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis. Os bens e direitos que hoje são de propriedade única e exclusiva do outorgante Ronaldo Antunes Freitas e que a outorgante Jane Berilo Dupra assim o reconhece são os seguintes: a) apartamento n. 601, do Edifício Sândalo, na Rua Paula Cândido, 230, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG; b) apartamento n. 302 do Edifício Cidade Nobre, na Rua A, n. 60, em Ipatinga/MG; c) imóvel residencial sito na Rua Maranhão, 240, em Governador Valadares/MG; d) automóvel BMW 330-I, ano 2003, placa HAK-9569; e) 50% das cotas da empresa RCR Ltda, sediada na Av.Afonso Pena, 861, em Belo Horizonte/MG; f) participação societária na empresa "YELLOW GREEN MARKET INC", em Pompano Beach, Flórida, nos Estados Unidos da América; g) participação societária na empresa "HOUSE REMITTANCE INC", em New Jersey, nos Estados Unidos da América. O bem que hoje é de propriedade única e exclusiva da outorgante Jane Berilo Dupra e que o outorgante Ronaldo Antunes Freitas assim o reconhece é o automóvel Peugeot -306, ano 2002, placa HAE-2126. Os bens, direitos, ações ou participações societárias, que vierem a ser adquiridos na constância do casamento pertencerão, com exclusividade, ao cônjuge em cujo nome estiverem eles mencionados ou registrados. Os bens, direitos, ações ou participações societárias em nome de ambos os cônjuges, pertencerão os dois, em igualdade de condições. Os recursos e aplicações financeiras existentes em nome de cada um dos cônjuges a eles continuam e continuarão a pertencer de modo exclusivo. As quantias depositadas em eventuais contas bancárias conjuntas, onde figure qualquer dos cônjuges como segundo titular, serão de propriedade exclusiva de quem figurar como primeiro titular. As dívidas contraídas por cada cônjuge serão de única e exclusiva responsabilidade. Dou fé. L/E.

AV-9-46.318: 23-06-2004. Certifico que através do Ofício nº 478, de Governador Valadares-MG, datado de 07-06-2004, que fica arquivado, subscrito pela Delegada substituta da Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares-MG, foi determinado o cumprimento da ordem constante do mencionado ofício, averbando-se no registro, conforme o parágrafo 5º do artigo 64, da Lei 9532, de 10-12-1997, o extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos feito junto a Ronaldo Antunes Freitas, CPF 466.713.906-49. Dou fé. *vlc.

Continua no verso

R-10-46.318 - Prot. 507.200 de 09/08/2021 - **PENHORA** - Conforme Termo datado de 22/07/2021, que fica arquivado, extraído do processo nº. 2257082-42.2012.8.13.0024, expedido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, sendo exequente **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÂNDALO** e executado **RONALDO ANTUNES FREITAS**, CPF 466.713.906-49 e **OUTROS**, foi determinado o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, cujo valor da causa é R\$12.534,26, tendo como fiel depositário o inventariante do Espólio de Ronaldo Antunes Freitas, CPF 466.713.906-49. Dou fé. gpd. Emol: R\$31,00. TFC: R\$9,66. ISSQN: R\$1,46. Total: R\$42,12. Qtd/Cod: 1/4526-0. Nº Selo: ENP46368 / Cod. Seg.: 5742-2854-6262-1936. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021. O Oficial: 

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR